

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia 11/10/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 166/2016

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade de nº 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **RODA LIVRE CONCESSIONÁRIA EIRELI – EPP – CNPJ 58.343.864/0001-96**, com sede a Rua dos Bem-Te-Vis, nº 4351, Jardim Primavera, CEP 14404-017, Franca (SP), representada por **JACQUELINE GEISY GOMES BARBOSA AZEVEDO**, brasileira, solteira, bacharel em direito, residente e domiciliado a Rua Ana Carolina Ferreira Arantes, nº 5364, Residencial Jose de Carlos, CEP 14403-833, em Franca (SP), portadora da Cédula de Identidade nº RG 24.715.861 SSP/SP e CPF nº 167.133.578-30, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 003/2016, de 15/03/2016, referente ao Processo de nº. 043/2016, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** dos bens constantes dos lotes relacionados no ANEXO I, que faz parte integrante deste CONTRATO;

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO:

- 3.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
- 3.2. comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada nos objetos da Licitação;
- 3.3. Obedecer todas as prescrições e uso dos bens licitados;
- 3.4. Efetuar o pagamento após a entrega dos objetos e a apresentação da Nota Fiscal, na sede do **MUNICÍPIO**;

CLAUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

- 4.1. observar as normas legais que esta sujeita para o fornecimento dos objetos constante do procedimento licitatório;
- 4.2. o objeto da licitação deverá ser entregue na sede do **MUNICÍPIO** conforme consta na proposta;
- 4.3. Todos os bens licitados deverão ser de melhor qualidade de mercado e aceito pelo **MUNICÍPIO**;

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 159.000,00(Cento e cinquenta e nove mil reais), após a entrega dos bens solicitados com 05(cinco) dias de antecedência e com a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Único – Estão incluído no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, contribuições sociais e outros encargos;

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante na Clausula Primeira, com a apresentação da Nota Fiscal e nas demais parcelas previstas na clausula anterior;

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016:

- 10.542.0504.2045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 4.4.90.52.0000 – Equipamentos Permanentes;
- 00 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo atraso na entrega do objeto constante na Cláusula Segunda deste Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 9.1. advertência;
- 9.2. multa de 0,1% ao dia, por atraso;
- 9.3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 9.4. rescisão contratual;
- 9.5. multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela não entrega dos itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do mesmo.

parágrafo Único – O valor da multa aplicada será descontado e, quando for o caso, sobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido, se a **CONTRATADA** não entregar o objeto adjudicado dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, incorrendo nas penalidades previstas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, não cabendo recurso de qualquer espécie;

Parágrafo Único – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos previstos na Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO:

O presente contrato iniciar-se-á no ato da assinatura do presente instrumento e terminar-se-á no dia 31/12/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.



Aqui o desenvolvimento acontece.
Adm: 2013/2016

Edéia-GO, 01 de abril de 2016


MUNICÍPIO DE EDEIA-GO
CONTRATANTE:


RODA LIVRE CONCESSIONARIA EIRELI - EPP
CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF:

CI:

END:


037.641.621-12

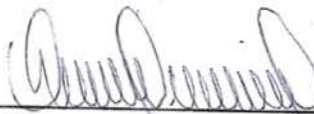
2ª

Nome:

CPF:

CI:

END:


5008086187

ANEXO I

CONTRATO: 166/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2016
PROCESSO: 043/2016

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1(um) CHASSI PARA CAMINHÃO, de fabricação nacional, ano/modelo 2016, **marca Iveco modelo Tector 150E21**, equipado com motor Turbo Cooler de 4 cilindros em linha com gerenciamento eletrônico com potencia de 206 CV, torque de 73,42 mkgf, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção hidráulica, embreagem monodisco a seco de acionamento hidráulico, cambio com 6 marchas a frente e uma ré, com alavanca para troca de marchas no assoalho, freios totalmente a ar, a tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, rodas de aço, Pneus 275/80 R22,5", PBT 15.000kg., capacidade de carga de 10 toneladas, com cabine em chapa de aço, tanque de combustível com capacidade de 275 litros, todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, no valor de R\$ 159.000(cento e cinquenta e nove mil reais)

Edeia (GO), 01 de abril de 2016.


MUNICÍPIO DE EDEIA-GO
CONTRATANTE:


RODA LIVRE CONCESSIONARIA EIRELI - EPP
CONTRATADA: